

REGULAMENTO DO PROJETO FILIPOS

Programa Institucional de Concessão de Bolsas da
Faculdade Cidade Teológica Pentecostal

1. Finalidade

O Projeto FILIPOS é um programa institucional da Faculdade Cidade Teológica Pentecostal (FCTP) destinado a promover a continuidade da formação teológica e ministerial de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio da concessão de bolsas de estudo parciais ou integrais, respeitando os princípios acadêmicos, confessionais e administrativos da Instituição.

2. Fonte de Recursos

2.1. As bolsas concedidas no âmbito do Projeto FILIPOS serão financiadas exclusivamente por recursos provenientes de doações voluntárias, realizadas por pessoas físicas, empresários e parceiros institucionais que se identifiquem com o propósito do projeto.

2.2. Todas as doações serão recebidas por meio da conta institucional da FCTP ou de sua entidade mantenedora, sendo devidamente registradas, contabilizadas e destinadas ao fundo específico do Projeto FILIPOS.

2.3. As doações não estabelecem vínculo direto entre doadores e estudantes beneficiados, vedada qualquer indicação nominal de beneficiário, preservando a autonomia institucional e a impessoalidade do processo seletivo.

2.4. A concessão e a manutenção das bolsas estarão sempre condicionadas à disponibilidade financeira efetiva do Projeto FILIPOS.

3. Modalidades de Bolsa

3.1. As bolsas do Projeto FILIPOS serão disponibilizadas conforme a arrecadação obtida e poderão contemplar os seguintes percentuais de desconto sobre as mensalidades da graduação:

- a) 50% (cinquenta por cento);
- b) 75% (setenta e cinco por cento);

c) 100% (cem por cento).

3.2. O número de bolsas e seus percentuais serão definidos a cada período letivo, conforme a arrecadação disponível.

3.3. Os percentuais incidirão exclusivamente sobre o valor da mensalidade regular, não abrangendo taxas administrativas, dependências, serviços acadêmicos ou encargos adicionais.

3.4. Havendo vagas remanescentes, insuficiência de candidatos aptos em determinada modalidade ou disponibilidade financeira compatível, o Comitê Gestor poderá oferecer percentual de bolsa diverso daquele inicialmente pretendido, mediante aceite formal do candidato.

4. Critério de Enquadramento Socioeconômico

4.1. Para fins deste regulamento, considera-se renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos de todos os membros do grupo familiar que residem sob o mesmo teto, antes de quaisquer descontos.

4.2. O enquadramento do candidato quanto ao percentual da bolsa será definido exclusivamente com base na renda familiar.

4.3. As faixas de renda adotadas serão:

| Renda Familiar | Percentual da Bolsa |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Até 1,5 salário mínimo | 100% da mensalidade |
| Acima de 1,5 até 2,5 salários mínimos | 75% da mensalidade |
| Acima de 2,5 até 4 salários mínimos | 50% da mensalidade |

4.4. O critério socioeconômico **não integra a avaliação da entrevista**, servindo apenas para o enquadramento do candidato na modalidade de bolsa à qual concorrerá.

4.5. A FCTP poderá, a qualquer tempo, realizar verificação documental ou solicitar atualização das informações socioeconômicas. A comprovação da renda será realizada mediante apresentação de documentos idôneos, podendo o Comitê solicitar documentos complementares.

4.6. Não será elegível ao programa o candidato cuja renda familiar bruta mensal seja superior a 4 (quatro) salários mínimos vigentes à época da inscrição.

5. Processo Seletivo

5.1. O processo seletivo será conduzido pelo **Comitê Gestor do Projeto FILIPOS**, composto por:

- a) Diretora da Instituição;
- b) Coordenador Financeiro;
- c) Assessor Jurídico;
- d) Coordenador do Curso (Graduação ou Pós-graduação);
- e) Secretária Acadêmica.

5.2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas obrigatórias:

- a) Inscrição formal do candidato com preenchimento do Formulário de Situação Econômica e entrega da documentação comprobatória;
- b) Pré-seleção com análise documental pelo Comitê, podendo ser solicitados documentos complementares;
- c) Entrevista avaliativa;
- d) Classificação final dos candidatos por pontuação e disponibilidade de bolsas.

5.3. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico, no qual o candidato deverá preencher as informações socioeconômicas e anexar os documentos comprobatórios.

5.4. O candidato deverá apresentar documentação referente a:

- a) Identificação pessoal;
- b) Renda familiar;
- c) Composição familiar;
- d) Residência;
- e) Situações especiais (quando aplicável).

A lista detalhada e atualizada dos documentos será disponibilizada na página oficial de inscrição do projeto.

5.5. O membro do Comitê que possuir vínculo familiar, pastoral, profissional ou relação direta com candidato deverá declarar impedimento e abster-se da avaliação.

5.6. O Comitê será presidido pela Diretora da Instituição.

5.7. O Comitê Gestor somente poderá deliberar com a presença mínima de 3 (três) de seus membros.

5.8. As decisões do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observados os impedimentos declarados.

5.9. Os membros do Comitê Gestor exercerão suas funções em razão dos cargos institucionais que ocupam na FCTP. Na hipótese de vacância ou substituição no respectivo cargo, o novo ocupante passará a integrar automaticamente o Comitê Gestor.

6. Entrevista e Critérios de Avaliação

6.1. Considera-se:

a) candidato interno: aquele com matrícula ativa ou trancada na FCTP;

b) candidato externo: aquele sem vínculo acadêmico vigente.

6.2. Só participarão da entrevista candidatos que tiverem os documentos deferidos pela secretaria acadêmica e que se enquadrarem nos critérios de renda, conforme esse regulamento.

6.3. A entrevista tem caráter **classificatório** e observada a natureza do vínculo do candidato com a instituição.

6.4. A pontuação máxima da entrevista será de **100 (cem)** pontos, distribuídos conforme o perfil do candidato:

a) candidato interno

| Critério | Descrição | Pontuação |
|---------------------|--|------------------|
| a) Perfil Acadêmico | Histórico acadêmico, comprometimento com os estudos, postura discente e regularidade de frequência | 30 |

| | | |
|--|--|----|
| c) Alinhamento com os Valores Institucionais | Conduta ética, testemunho cristão, respeito às normas institucionais e aderência aos princípios confessionais da FCTP | 30 |
| d) Atividade Eclesiástica | Grau de envolvimento em atividades e serviços eclesiais, participação em ministérios, atuação voluntária, liderança ou apoio em projetos da igreja | 40 |

b) candidato externo

| Critério | Descrição | Pontuação |
|--|--|------------------|
| b) Análise Vocacional e Ministerial | Clareza de chamado, coerência entre vocação e curso pretendido, potencial de impacto ministerial e social | 30 |
| c) Alinhamento com os Valores Institucionais | Conduta ética, testemunho cristão, respeito às normas institucionais e aderência aos princípios confessionais da FCTP | 30 |
| d) Atividade Eclesiástica | Grau de envolvimento em atividades e serviços eclesiais, participação em ministérios, atuação voluntária, liderança ou apoio em projetos da igreja | 40 |

Pontuação total máxima da entrevista: 100 (cem) pontos.

6.5. A avaliação dos candidatos será realizada pelo Comitê Gestor do Projeto FILIPOS, mediante atribuição de pontuação individual por cada membro, observando os critérios e pesos estabelecidos neste regulamento. A pontuação individual atribuída por cada membro será registrada em formulário próprio e assinada.

6.6. Cada critério será avaliado com pontuação de 0 (zero) até o limite máximo definido, conforme observado o conjunto de critérios aplicável ao perfil do candidato, conforme item 6.4.

6.7. O critério “Alinhamento com os Valores Institucionais” avaliará a postura ética, o respeito às normas internas e a aderência aos princípios confessionais da FCTP, conforme análise do Comitê e declaração formal do candidato.

6.8. A pontuação final do candidato corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas individualmente por cada membro do Comitê.

6.9. Os dados pessoais coletados no âmbito do Projeto FILIPOS serão tratados exclusivamente para fins de análise socioeconômica e gestão do programa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurada a confidencialidade e o acesso restrito às informações.

7. Classificação e Concessão das Bolsas

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida na entrevista, observado o perfil do candidato (interno ou externo), conforme critérios definidos no item 6.4 e concorrendo dentro da modalidade de bolsa correspondente à sua faixa de renda.

7.2. A concessão das bolsas observará:

- a) a pontuação obtida;
- b) a disponibilidade de recursos;
- c) o número de bolsas ofertadas no período.

7.3. Das decisões do Comitê Gestor caberá pedido de revisão do resultado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ser analisado pela Direção Geral no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério “Atividade Eclesiástica”;
- b) voto de qualidade do Presidente do Comitê.

7.5. Somente serão considerados aptos à concessão da bolsa os candidatos que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos na entrevista.

7.6. A concessão das bolsas será homologada pela Direção Geral. Todas as pontuações e deliberações serão registradas em ata e arquivadas junto à Secretaria Acadêmica.

7.7. A bolsa será formalizada mediante assinatura de Termo de Concessão específico entre a FCTP e o estudante.

7.8. O candidato contemplado que não efetivar matrícula e não formalizar a concessão da bolsa dentro do prazo estabelecido em edital perderá automaticamente o benefício, independentemente de nova convocação.

7.9. O resultado final será divulgado por meio oficial da FCTP, preservando-se os dados pessoais dos candidatos.

7.10. Os candidatos considerados aptos, mas não contemplados dentro do número de bolsas disponíveis, integrarão Cadastro de Reserva.

7.11. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado para preenchimento de vagas decorrentes de desistência, cancelamento ou ampliação da disponibilidade financeira do projeto.

7.12. O Comitê Gestor poderá deixar de conceder total ou parcialmente as bolsas previstas para determinado processo seletivo quando entender que os candidatos inscritos não atendem adequadamente aos critérios acadêmicos, ministeriais, institucionais ou confessionais do Projeto FILIPOS.

7.13. A classificação obtida em cada processo seletivo terá validade exclusivamente para o período definido no respectivo edital.

8. Suspensão e cancelamento de Bolsa

8.1. O estudante bolsista contemplado deverá:

- a) cursar integralmente o período letivo correspondente à concessão;
- b) obter aprovação nas disciplinas cursadas, conforme critérios acadêmicos institucionais;
- c) manter frequência mínima de 75% nas atividades acadêmicas;
- d) manter conduta compatível com os valores institucionais da FCTP, no âmbito acadêmico e em atividades vinculadas à instituição;
- e) apresentar atualização da condição socioeconômica sempre que solicitado.

8.2. O descumprimento das obrigações previstas neste capítulo poderá ensejar advertência, suspensão temporária ou cancelamento definitivo da bolsa, mediante avaliação institucional fundamentada.

8.3. Poderá ocorrer suspensão ou cancelamento da bolsa nas seguintes situações:

- a) descumprimento das obrigações acadêmicas mínimas estabelecidas pela instituição;
- b) descumprimento das normas institucionais ou disciplinares;
- c) omissão, inconsistência ou falsidade nas informações prestadas no processo seletivo ou em atualizações posteriores;
- d) alteração relevante da condição socioeconômica que descaracterize o perfil de elegibilidade;
- e) não apresentação de documentos ou atualizações solicitadas nos prazos definidos;
- f) não formalização do termo de concessão nos prazos estabelecidos.

8.4. A suspensão poderá ser aplicada nos casos em que a situação verificada seja passível de regularização, especialmente quando:

- a) houver pendências documentais sanáveis;
- b) ocorrer queda temporária de desempenho acadêmico;
- c) houver necessidade de reavaliação socioeconômica.

8.5. Durante o período de suspensão, o pagamento ou abatimento do benefício poderá ser interrompido até a regularização da situação pelo estudante.

8.6. O cancelamento definitivo da bolsa poderá ocorrer quando:

- a) for constatada fraude ou má-fé nas informações prestadas;
- b) houver descumprimento reiterado das normas institucionais;
- c) não houver regularização após período de suspensão;
- d) ocorrer desligamento acadêmico do estudante;
- e) houver decisão institucional motivada por inviabilidade de manutenção do benefício nas condições originalmente concedidas.

8.7. Sempre que possível, será assegurado ao estudante o direito de esclarecimento ou apresentação de justificativa antes da decisão definitiva, mediante avaliação fundamentada do Comitê Gestor.

8.8. A constatação de informação falsa, após apuração administrativa, ensejará cancelamento do benefício, sem prejuízo de outras medidas institucionais cabíveis.

8.9. O trancamento regular de matrícula implicará suspensão da bolsa durante o período correspondente, devendo o fato ser comunicado ao Comitê Gestor.

8.10. A suspensão ou cancelamento produzirá efeitos a partir da comunicação formal ao estudante, não havendo direito a retroatividade ou indenização de qualquer natureza.

8.11. O cancelamento do benefício não gera direito adquirido à reintegração futura, podendo eventual nova concessão ocorrer apenas mediante novo processo seletivo.

9. Renovação da Bolsa

9.1. A bolsa concedida no âmbito do Projeto FILIPOS terá vigência vinculada ao período acadêmico definido no ato de concessão.

9.2. A renovação não é automática e dependerá de nova avaliação institucional quanto:

- a) ao cumprimento das condições previstas neste regulamento;
- b) ao desempenho acadêmico mínimo exigido;
- c) à manutenção da condição socioeconômica que fundamentou a concessão;
- d) à disponibilidade financeira do Projeto FILIPOS.

9.3. Atendidos os requisitos de manutenção e havendo disponibilidade de recursos, será assegurada prioridade de renovação ao estudante já contemplado, em relação a novos candidatos.

9.4. A renovação poderá exigir atualização documental e nova análise socioeconômica, nos termos definidos em edital ou ato administrativo específico.

9.5. A FCTP poderá estabelecer ciclos de renovação periódicos, com calendário próprio, amplamente divulgado aos bolsistas.

9.6. A não renovação não gera direito adquirido à continuidade do benefício, especialmente em caso de:

- a) insuficiência financeira do projeto;
- b) descumprimento das condições previstas neste regulamento;
- c) omissão ou alteração relevante das informações socioeconômicas.

9.7. A produção de efeitos da bolsa fica condicionada à formalização do termo de concessão, não havendo retroatividade.

9.8. A bolsa do Projeto FILIPOS não será cumulativa com outros benefícios financeiros institucionais, salvo deliberação expressa da Direção Geral.

10. Disposições Finais

10.1. A interpretação deste regulamento observará os princípios institucionais da FCTP e a natureza confessional do Projeto FILIPOS.

10.2. A bolsa concedida no âmbito do Projeto FILIPOS possui natureza de benefício institucional discricionário, não integra o contrato educacional, não gera direito adquirido à manutenção futura e permanece condicionada à disponibilidade financeira do projeto.

10.3. A quantidade de bolsas concedidas em cada período observará a disponibilidade financeira do Projeto FILIPOS.

10.4. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício ou qualquer relação trabalhista entre o estudante e a FCTP.

10.5. Os modelos de formulários, declarações e documentos operacionais poderão ser atualizados por ato administrativo da Direção Geral, sem necessidade de alteração deste regulamento.

10.6. A FCTP poderá alterar o presente regulamento mediante ato formal da Direção Geral, aplicando-se as novas regras aos processos seletivos subsequentes.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da FCTP, observados os princípios institucionais e a finalidade do projeto.

10.8. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação institucional.

10.9. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste regulamento.

**Anexo I - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E
RESPONSABILIDADE**

Projeto FILIPOS

Programa Institucional de Concessão de Bolsas – FCTP

Eu, _____
CPF nº _____, candidato(a) ao Programa Institucional de
Concessão de Bolsas – Projeto FILIPOS da FCTP, declaro, para os devidos fins:

I – Que todas as informações prestadas no formulário de inscrição e na documentação
apresentada são verdadeiras, completas e atualizadas.

II – Que estou ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar
o indeferimento da inscrição ou o cancelamento da bolsa eventualmente concedida,
após apuração administrativa, nos termos do Regulamento do Projeto FILIPOS.

III – Que autorizo a FCTP a realizar verificação documental e, se necessário, solicitar
documentos complementares para confirmação das informações declaradas.

IV – Que estou ciente de que a concessão da bolsa possui natureza institucional
discricionária, não gera direito adquirido e está condicionada à disponibilidade financeira
do projeto.

V - Declaro estar ciente de que o Projeto FILIPOS possui natureza confessional e
institucional, comprometendo-me a conhecer e respeitar seus valores caso venha a ser
contemplado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Projeto FILIPOS

Programa Institucional de Concessão de Bolsas – FCTP

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____
_____.

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Exerço atividade profissional de natureza informal, na função de: _____
_____;
2. Não possuo vínculo empregatício formal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
3. Minha renda média mensal bruta estimada nos últimos 3 (três) meses corresponde ao valor aproximado de: R\$ _____ (_____
_____);
4. A referida renda decorre das seguintes atividades/fontes:

_____.
5. Estou ciente de que a presente declaração será utilizada exclusivamente para fins de análise socioeconômica no âmbito do Projeto FILIPOS da Faculdade Cidade Teológica Pentecostal – FCTP.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição ou cancelamento da bolsa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a instituição a solicitar documentos complementares ou realizar diligências para confirmação das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Projeto FILIPOS

Programa Institucional de Concessão de Bolsas – FCTP

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente
e domiciliado(a) à _____

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Atualmente não exerço atividade remunerada formal ou informal;
2. Não possuo vínculo empregatício ativo, fonte de renda autônoma, atividade empresarial, benefício previdenciário ou assistencial que gere rendimentos próprios;
3. Encontro-me, nesta data, na condição de:
 Desempregado(a)
 Nunca exerci atividade remunerada
 Dependente financeiro de terceiros
 Outro: _____
4. Minha subsistência é atualmente mantida por: _____
(ex.: familiares, cônjuge, igreja, doações, etc.)
5. Estou ciente de que esta declaração será utilizada exclusivamente para fins de análise socioeconômica no âmbito do Projeto FILIPOS da Faculdade Cidade Teológica Pentecostal – FCTP.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição ou cancelamento da bolsa, conforme previsto no regulamento institucional.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à instituição qualquer alteração em minha condição de renda.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____